

Oliveria de Azevedo

Acta da reunião ordinária de 28 de Junho 1962
 Aos vinte e oito dias de Junho de mil novecentos e sessenta e dois, nesta vila de Oliveria de Azevedo, no edificio dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, achando-se presentes os cidadãos doutor Artur Louie Barbosa, Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores doutor Leopoldo Soares dos Reis, Amândio Soares Sousa, José Maria Gomes dos Santos Júnior e José Vaz, pelo primeiro foi declarada aberta a reunião. Lida, aprovada e arquivada a acta da reunião anterior, passou-se o seguinte: Foram presentes os seguintes requerimentos: D. João de Jesus Pinheiro Franco de Sousa de Lameira, desta vila, que para efeito de pedir um escriptura as Caixas de Previdência, pede a Câmara deliberação onde se opusse a validade na ampliação da sua casa de habitação. O Conselho Municipal, reunido, rejeitando o mesmo requerimento que lhe foi dado. O doutor de Lameira da Silva Tavares, do lugar de São Roque, São Tiago e São João, repuz a desistência do pedido de licença por construção de um novo edificio. O doutor de Lameira Soares de Lameira, do Bustelo, São Roque, repuz a desistência do pedido de licença que fez. O doutor de Lameira Soares de Lameira, do lugar de Mães, Solera, tendo acabado de construir uma casa de habitação na sua propriedade sito no mesmo lugar, repuz para depois de feita a competente notificação, lhe seja concedida a respectiva licença de habitação. An. p. para notificação. O doutor de Lameira Rodalves, do lugar de Lousa, Travassos, tendo acabado de construir uma casa de habitação, no mesmo lugar, repuz para depois de feita a competente notificação, lhe seja concedida a respectiva licença de habitação. An. p. para notificação. O doutor de Lameira Soares de Lameira, do lugar de Mães, Solera, tendo acabado de construir uma casa de habitação, no mesmo lugar, repuz para depois de feita a competente notificação, lhe seja concedida a respectiva licença de habitação. An. p. para notificação.

boas condições para as habitações. Superfície ocupada,
nos dois pavimentos cento e cinquenta e seis metros quadrados
e vinte decímetros. Autor do Aldeias Jui Queros de Ol-
veira, do lugar de Alveira, Beira, tendo occu-
pado de construir uma casa de habitação em sua
propriedade e isto em vários lugares, para para
depois de feito a competente vistoria, lhe seja passada
a respectiva licença de habitação. Respeito, visto o
pedido se encontra em boas condições para as
habitações. Autor do Justino Soares de Azevedo, do
lugar de Alveira, Beira, para um prazo de vinte dias,
fazer uma placa de cimento, em sua propriedade em
vários lugares. Tode se concedida a licença como
requer, sendo a placa de cobertura a um metro
e distante do caminho cinco metros e seis. Superfície ocu-
pada quatro metros e cinquenta decímetros. Autor do Al-
berto Alves de Lima, do lugar das Lavadeiras, Beira, para
um prazo de quinze dias, construir uma placa de
cimento sobre a sua casa, para o pedido visto em
vários lugares. Respeito, sendo a placa retirada do
eixo da estrada oito metros. Autor do Lacer, com sede
em Beira, para colocar nas bordas de abasteci-
mento as promissas em letras, em letras luminosas.
Respeito. Autor do Justino Soares de Alveira, do lugar
de Tepe, Beira, para um prazo de quinze dias, substituir
um beiral, em sua casa e isto em vários lu-
gares. Respeito. Autor do Luciano Borges de Lacer, do
lugar de Vila Rica, Beira, para um prazo de vinte
dias, fazer uma vedação, em sua propriedade e isto
em vários lugares. Tode se concedida a licença pa-
ra fazer a vedação, em vãos de portas, ficando perpen-
dicular à estrada municipal, e tirada de um metro
e meio do tráfego, e com esta vedação ocupar
um espaço de terreno por um do antigo caminho e por
estê disponível ao tráfego, com a superfície de retenta

Memórias

metros e remate de cimento, por o limar acima se
 abrir o enteder. comprimento de redeção de
 metros e vinte centímetros. Altura, um metro e
 vinte centímetros. Outro do Sr. João Nóbrega, do lu-
 gar de São Luiz, Luçayá, por um prazo de quin-
 ze dias, construir currais e cercar um pátio
 em seu prédio sito em terrenos baldios. Ser-lhe
 concedido a licença como se segue, tendo a currais
 a construir a superfície do remate e pátio metros por
 metros, ficando retirados do estado quinze metros. Outro
 do Sr. Nóbrega Antunes, do lugar de São João, Luçayá,
 por um prazo de vinte dias, abrir um pátio em seu pre-
 dígio sito em terreno baldio, de mesma figura. Ser-lhe
 mantido o alinhamento do muro existente do lado
 sul. Outro do Sr. Antunes Antunes, do lugar de São João,
 Luçayá, por um prazo de quinze dias, reparar telha-
 da e chaminé de sua casa de habitação, sito em
 terrenos baldios. Ser-lhe concedido a licença como se segue,
 do lugar de São João, Luçayá, por um prazo
 de quinze dias, proceder a obras de telhados em
 seu prédio sito em terrenos baldios de habitação de
 São João. Ser-lhe concedido a licença como se segue,
 do lugar de São João, Luçayá, por um prazo
 de quinze dias, proceder a obras de telhados e
 pintura em seu prédio sito em terrenos baldios.
 Ser-lhe concedido a licença como se segue, do lugar
 de São João, Luçayá, por um prazo de quinze dias,
 ampliar a sua casa de habitação, sito em terrenos
 baldios. Ser-lhe concedido a licença conforme o pro-
 pósito feito, ficando o seu alinhamento fixo em relação
 ao alinhamento da casa existente e paralelo ao eixo
 do caminho e deitada do mesmo três metros, tendo
 o comprimento do aumento e construir a face do ca-
 minho pátio metros e vinte centímetros. Superfície do
 aumento em dois parâmetros retos e pátio metros

e superfícies de casa existente, retenta metras. Aluís de
Manuel Joaquim Ferreira, do lugar de Pedra Branca,
Núcleo de Póvoa, para um prazo de vinte dias, fazer
uma vedação a nível do seu próprio terreno em
mesmo lugar. Deferido, ficando a vedação distante
de seis metros mais de cinquenta metros. Compimento
de doze metros e setenta metros. Compimento
de um metro no frente de propriedade em metros.
Aluís de António Dias do lugar de São João, Núcleo,
para um prazo de trinta dias, construir um cercado e
uma cerca no seu próprio terreno em mesmo
lugar. Deferido, tendo o cercado a superfície de quinze
metros e ficando retornado do caminho doze metros. O
muro tem o comprimento de vinte e cinco metros, deixando
o caminho com a largura de três metros. Aluís de Antó-
nio Soares do lugar de Fátima, Núcleo de Lousa,
para um prazo de trinta dias, proceder a obra de telhado
em seu prédio sito em mesmo lugar. Deferido. Aluís de
João de Sousa grande, do lugar de Fátima, Núcleo de
Lousa, para um prazo de quinze dias, obra em seu
próprio terreno em mesmo lugar. Deferido,
ficando o povo distante de estrada, dez metros. Aluís
de João Maria Soares do lugar de Lousa, desta
vila, para um prazo de vinte dias, fazer o telhado a uma
casa de habitacão, em seu prédio sito em mesmo lugar.
Deferido. Aluís de João Antunes Martel, do lugar de
Cruzeta, desta vila, para um prazo de trinta dias,
restituir o telhado por um plano e rebocar as pa-
riedes de uma casa de amarrão, que possui em mesmo
lugar. Deferido. Aluís de Carlos Henriques de Azevedo Aguiar,
desta vila, para um prazo de vinte dias, mandar abrir
um portão de ventilação no estabelecimento que possui em sua
rua da Igreja. Deferido. Aluís de Manuel dos Santos Tavares,
do lugar de Bateria de Lousa, desta vila, para um prazo de
vinte dias, construir uma cerca para o alvar de olarias que

Memórias

estas, no seu pedido isto no mesmo lugar. Deputado
 ficando retirada do eixo do caminho norte e cinco
 metros e meio. Superfície ocupada, nove metros qua-
 drados. Centro do Jri Maria Marques da Costa, do lugar
 de Gatacos, desta vila, para um prazo de um ano, con-
 tando com casa de habitação no mesmo propriedade
 isto no lugar de Passos, desta vila. Pode ser concedida
 a licença aqui requerida, devendo a fachada principal
 ficar paralela ao eixo da estrada e afastada desta, seis
 metros, isto todas as entradas principais quinhentos
 e trinta e cinco. Todas as peças sanitárias levadas a pé
 e isto incluindo os bancos de corais. Os aços deverão
 camuflar numa forma rústica e misturar os pontos
 de vimento e as canalizações deverão ser em peças
 com o diâmetro mínimo de doze centímetros e re-
 providas reparadas os seguitos das retortas e dos retortas
 após do estado de conservação. A pintura exterior deverá
 ser feita com cores claras e preferencialmente o branco ou
 verde e as caixilhanas, quando pintadas, serão de
 branco, verde ou vermelho escuro. Superfície da
 primeira habitação, retorta e nove metros. Superfície da
 segunda habitação, retorta e nove metros. Superfície da
 terceira habitação, retorta e sete metros e retorta deci-
 matos e superfície de planta habitada, retorta e sete
 metros e retorta decimatos. Centro do Advogado Ferreira
 da Costa, desta vila para um prazo de trinta dias, sobre
 um prazo no mesmo propriedade isto no lugar de Alheira
 desta vila. Deputado, um prédio com fontes para mar-
 cantes públicas. Centro do Augusto de Oliveira Costa Va-
 lente, de Lacerda de Luro, desta vila, para um prazo
 de cento e trinta dias, concedendo um prédio com dois
 fogos, no mesmo propriedade isto no mesmo lugar.
 Pode ser concedida a licença aqui requerida, ficando a fachada
 principal alinhada perpendicularmente ao eixo do Avenida que
 segue para a da billette e alinhada pelo alinhamento dos dois

pedidos ali existentes e que ficam de cada lado do novo
coentença. Todos os pees sanitários levam a pé e a mata
incluindo a banca de corcho. Os esqto. são construídos
por dois cavilhões: um de doze centímetros de diâmetro
em pé unicamente destinado os bocas de retrete e
outro de quinze centímetros destinado os restantes e pes
de esqto. doméstica. Inconveniente, devem estes cavilhões
ser ligados a uma boa rede e instalados nos
pontal de repente, um de modo a que um dia possam
ser ligados ao esqto. público e instalados segundo a vontade. A
pintura exterior deverá ser feita em cores claras de pro-
fusão branca ou parda e as corvilhões podem ser
tardos ro-lão a branco, verde ou vermelho escuro.
Superfície de laje de corcho, cento e dez metros
e o restante de concreto; Superfície de primeira habitação
retrete e rete retum e de segunda habitação, retrete e
rete retum. O Sr. Manuel Ferreira do lugar
do Lugar, desta vila, por um prazo de vinte dias, con-
tém uma casa para a família de Azeiteiros, em propriedade
em os mesmos lugares. Ende se concedida a licença para a
coentença que pedida, de um caso para o outro de case-
ais, a implantar conforme o plano topográfico junto ao
projeto, mas deverá o representante apresentar um termo de
responsabilidade do ped. conto que um venha a cumprir qual-
quer ponto, no caso de o mesmo município resolver, um
dia, prolongar a via do Lugar por lhe ficar em frente,
e ter de proceder a sua demolição. A pintura exterior
deverá ser feita em cores parda, idêntica a restante parte
do edifício se construído para corcho, e as corvilhões
e pontes a vermelho escuro. Superfície de segunda, retrete e
rete retum e esqto. doméstica. O Sr. Manuel
dos Santos Tavares, do lugar de Baixo de Liva, desta vila,
por um prazo de vinte dias, contém uma casa
terceira de habitação, em uma propriedade em os mesmos
lugares. Ende se concedida a licença que pedida, ficando o

Antiguidades de Olivença

pedra localizada, e mais de vinte metros de comprimento que foram postos ao leito do rio e a cerca de sessenta metros de uma variação a estrada Nacional em um. Todas as peças remanescentes foram após a visita incluídas a Banca de Coisas. Os esboços deverão ser esboçados dos seguintes cantos reparados: um de onze centímetros de diâmetro unicamente destinado a base de retorta e outro de quinze centímetros de diâmetro, destinado a retorta e um de sete centímetros. A base a qualizar deverá conter um mesmo formato a instalar provisoriamente no ponto de reparação. A pintura exterior deverá ser feita a branco ou pardo e os enfeites brancos e brancos, verde ou vermelho escuro. Inspecção superior, quanto a retorta e retorta a cerca de dez metros. O Sr. Dr. António Filipe Lacerda de S. Paulo, do bairro, para um prazo de sessenta dias, construir uma fábrica de cimento de torção, no local onde se encontra o local do Município de Olivença. Todos os materiais a serem usados deverão ser de origem local, e de estrada de ferro, e um metro e quatro centímetros e outros de seis. Inspecção superior, terrenos e outros pedregulhos. O Sr. Dr. Francisco Tavares de S. Paulo, do lugar de Santo António, de Olivença, para um prazo de trinta dias, colocar medidores e pinturas a enfeites de um caso de habitação no local onde se encontra os mesmos lugares. Refeito, ficando os mesmos utilizados do local de Santo António três metros e meio. O Sr. Dr. Euclides de Jesus Tadeu, do lugar de Neperes de Olivença, para um prazo de vinte dias, habitar o telhado por um plano novo e pardo, no local onde se encontra os mesmos lugares. Refeito. O Sr. Dr. José Joaquim de Castro, do lugar de Neperes de Olivença, para um prazo de vinte dias, construir um muro ou uma propriedade no local onde se encontra os mesmos lugares. Refeito, ficando o muro destinado de cimento de origem local e retorta e outros a outros

do eixo. comprimento, de quatro metros e vinte centímetros. Acto de
de Jardim Augusto de Costa Andrade, do lugar do Fregal,
Sindido, para um prazo de trinta dias, construir uma casa
de habitação, no seu prédio sito nos mesmos lugares. Reforço,
tanto a casa e construir a superfície do sítio e dois metros
e setenta centímetros, ficando retirado do eixo do estudo seis
metros. Acto de Domingos de Almeida, do lugar de
Sinhão, Sindido, para um prazo de vinte dias, abrir um
portal e cimentar um valeta no estudo do seu prédio sito
nos mesmos lugares. Foi-lhe concedida a licença com re-
querimento para abrir um portal na fachada principal do seu prédio
e cimentar a valeta e fazer um passeio no mesmo, ficando
com a altura e largura de parede centímetros. Acto de
José Maria de Silva, do lugar do Larou Andreia, Sindido,
para um prazo de quinze dias, construir um tanque, nos
propriedades sito nos mesmos lugares. Reforço, ficando o
tanque retirado do estudo, quinze metros. Acto de Ma-
nuel Neves de Silva Oliveira, do lugar do Antão, Sin-
dido, para um prazo de cento e vinte dias, construir
uma casa de habitação, no seu prédio sito nos mesmos
lugares. Foi-lhe concedida a licença com requerimen-
to de a casa e construir a superfície de cento e setenta me-
tros quadrados, ficando retirado do eixo do caminho, cinco
metros. Acto de Manuel dos Santos, do lugar de Figueira
de Cima, Sinheim de Beupste, para um prazo de trinta
dias, construir um canal, nos seus propriedades sito nos
mesmos lugares. Reforço, deixando o caminho com a lar-
gura de dois metros e setenta centímetros. Superfície ocupada,
quarenta e cinco metros e setenta e dois centímetros. Acto de
Manuel Marques dos Santos, do lugar do Larou, Sinheim
de Beupste, para um prazo de trinta dias, fazer um passeio
e construir uma cozinha no seu prédio sito nos mesmos
lugares. Reforço, mantendo o alinhamento existente. Super-
fície ocupada, dezanove metros e vinte centímetros. Acto de
Adelino Carlos de Almeida, do lugar do Sinheim, Sin-

de Vila Nova, do lugar de São Tiago de São - Uç. Defendo. Centro de Adeli-
lino Soares, do lugar de São, Uç, para um prazo de oito
dias, substituir a Telha de um caso de habitação nita no
mesmo lugar. Defendo. Centro de Manuel de São Fei-
nandes Tello, do lugar de Adães, Uç, para um prazo de
doze dias, coexistir um caso de habitação no seu
pedio, nita no mesmo lugar e ocupar a superfície com
depoimento de materiais. Defendo, ficando a casa de modo
de entrada oito metros e parellos centímetros e contos do
eixo. Superfície ocupada em dois pavimentos, cento e trinta
metros e nita de comprimento. Superfície ocupada pelo depoimento
de materiais, doze metros e nita de comprimento. Centro de An-
tonio Moraes de São, do lugar de Serrão, Travassos,
para um prazo de doze dias, coexistir um tempo e obter
um prazo de uso propriedade nita no mesmo lugar. De-
fendo, ficando tempo a o prazo retrocedido de doze metros
e meio e contos do eixo e o prazo não pode prejudicar
morcentes nem fontes públicas. Centro de José Tavares, do lugar
de São, Uç, para um prazo de cento e doze dias, coes-
tuir um caso de habitação no uso propriedade nita no
lugar de São, Uç. Todos os concedidos a licença,
casos repes, ficando a fachada principal paralela ao eixo
de eixo avulso e afastada de oito metros e trinta cen-
tímetros. Todas as peças sanitárias deverão ser
incluindo as bancas de coimbo. As canalizações de esgoto,
deverão ser constituídas por duas tubagens: uma em país
de doze centímetros de diâmetro unicamente destinada a
boia de retido e outra de quinze centímetros de diâmetro
destinada a restantes tipos de esgoto sanitário. Estas duas
canalizações converjentes devem ser nita e instalar
provisoriamente um ponto de repes no de São a um
dia poderem ser ligados a rede pública de esgoto e instalar
nos pontos de repes. A pintura exterior deverá
refletir a branco ou pinto e as canalizações a branco, na
de ou vermelha comum. Superfície ocupada. Nos casos -

Antigonias

garças, cento parente e quatro metros e cinco decímetros. Primeira habitação - cento e quatro metros e quarenta e três decímetros, segundo habitação, setenta e seis metros e cinco decímetros, terceira habitação, cento e quatro metros e quarenta e três decímetros e quatro habitação, setenta e seis metros e cinco decímetros. Acto do laureado Tavares Lourenço, de 24, para um prego de vit. das, coexistir em muro, na propriedade de Manuel Tavares de Oliveira do lugar de Adai, da mesma freguesia. Sepido, devendo observar as indicações de licença dos Obras Públicos. Comprimento do muro cinco metros e setenta centímetros. Acto do mesmo, para um prego de vit. das, coexistir em muro na propriedade de Manuel Azevedo Ferreira entre do lugar de Candeia da freguesia de 24. Sepido, devendo observar as indicações de licença dos Obras Públicos. Comprimento do muro, quatro metros e setenta centímetros. Acto do mesmo, para um prego de vit. das, coexistir em muro para um muro, na propriedade de 24 no mesmo lugar. Sepido, ficando a coluna desviada da estrada cinco metros e setenta centímetros, a contar do ex. b. perfize ocupar um metro quadrado. Acto do Joaquim do filho Carrere, do lugar de Adai, 24, para um prego de vit. das, setenta e quatro e pintar a uma casa de habitação e currais, na mesma propriedade de 24 no mesmo lugar. Sepido. Acto de Álvaro Rodrigues Volente, do lugar de Adai, 24, para um prego de vit. das, coexistir em muro, na mesma propriedade de 24 no mesmo lugar. Sepido, ficando o muro perpendicular ao caminho e com o comprimento de dezasseis metros. Acto de Francisco Adriano Ambrós de Almeida Lima, representante do poder de Prohibição, para licença para colocar um tabuleta no prédio de Manuel Soares no lugar de Sobral de 24. Sepido.

Acta do Juri Moraes, do lugar de Luz, do Ill, por um
prazo de cento e vinte dias, amplas e no caso de habi-
tação n'este ou noutro lugar. Pedindo, mantendo, o alimbramento
existente. Superfície ocupada, parente e dois ratos pro-
duzidos. Acta do Juri de Souza Lima, do lugar de Ave-
nil, Ill, por um prazo de vinte dias, reconstruindo um tanque
na sua propriedade n'este ou noutro lugar. Pedindo. Acta
do Juri Adelinio de Oliveira Almeida Fiel desta Cizara,
repeço e revisão do seu contrato e consequentemente o de
Luciano dos Escrivães Figueira que accumula, em virtude
de se acausar para a Provincia de Angola. A Cizara
deferiu o pedido de revisão do contrato. Acta de
Maia e Coelho, limitados de Riveira de Moraes, repõem
a Cizara autorizada para desvarear um caminho vi-
cinal que se abriu e na exploração de bacias bran-
cas, comprometendo-se a abrir um novo caminho com
melhor curso. A Cizara remete desvarear e os locais,
entendo o assunto. Acta do Juri Moreira Dias, do lugar
dos Barrocos, desta cidade, espedindo e expediente: Tendo con-
tudo no lugar dos Barrocos, desta cidade, um pedido com dois
fogos, repõem a respectiva baixada de ligação de energia
elétrica, para o que apresentem os termos de responsabilidade
em nome dos capitães, o qual foram arrenda para
efectuar o pagamento das baixadas, o que não fizeram, pois
que em compete aos proprietários de ligação. O capitão foi
então arrenda para retubagem e pagamento, o que fez imediato-
mente. Acontece porém que após se pretender pelo capitão
pagar somente a uma parte (que h'avia n'isto o três
cuidados e remete a outros) por se terem efectuado duas bai-
xadas. Sobra-lhe por este respeito pagamento e o indico do
por si em baixada poderem remeter o assunto a
vermelhas, com o cuidado com um outro bloco que
formo no mesmo lugar e para o qual se fez uma
baixada com desvarear para os dois habitantes. Sendo ver-
lucio de arrears. Remessa de Cizara: As baixadas para

Amegonia Barro

as duas casas computaram em mil cento e sessenta e sete
 escudos e vinte centavos, tendo sido pagos apenas metade
 dessa importância, pelo que está em débito a parte de
 quarenta e sete escudos e sessenta centavos de que
 se responsabiliza a propriedade das referidas casas. Quanto
 ao processo de arranjo de eucliptos, mineiro posto
 do ano corrente, em que se representam Jozepe de Lima
 de Bustillo de los Rios e referido Lorenzo Luis
 de la Lata de Arevalo contra Antonio José de Al-
 peida, desta vila. Verdaderamente notificado para pro-
 ceber ao arranjo de cerca de duzentos pés
 de eucliptos, o referido não o efectuou dentro do
 prazo determinado conforme officio do Sr. D. Antonio de
 J. Arizola de dezaneis de junho corrente. Neste
 modo se tem tido de anticipar de muito mais
 vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e sete
 mil e seiscentos e setenta e sete a liquidação or-
 demada o arranjo de eucliptos para a liquidação de
 prorrogação e a referida pelo pagamento dos des-
 pesos respectivos. Diante um officio do Sr. D. Miguel de Al-
 banyas de Arica, informando a liquidação de que sobre
 a obra de "Egipcio de Oliveira de Azeméis - Collecção de
 tipos pluviais e domésticos por tipo de Estado Nacional,
 mineiro um", a informação da liquidação dos livros de
 plubridade venceu de he hecalice o Ministro o re-
 quere despesa "Tratando-se de obra esculptada não
 pode considerarse se por effeito de compensação".
 Intercedendo. Diante um officio do Comissario de Desem-
 pego, informando a liquidação de que por portaria de cinco de
 corrente, foi concedida a esta liquidação a compensação de
 sessenta e um mil e seiscentos e setenta e sete para a obra de "Col-
 lecção de tipos das ruas municipais, durante o ano de mil
 novecentos e dois". Intercedendo. Diante um officio
 do Sr. D. E. Licitia de los Rios, que foi perante a
 reunião de vinte e seis de Abril passado, tendo a liquidação

revidido pediu a Lavoura o envio do estudo de fomento, para
ser apreciado pela Câmara. A respeito sobre o estudo pedido,
coete em ofício da mesma Lavoura número 6/ de 20 de
do mês corrente. Foi feita dila a Câmara resolver que se
aparece a aprovação dos estudos na Vila. Tendo em ofício
do Nobre, luitada, informando de que concordam na
troca do transportador "Lavoura" de cingenta cavieiras, que
recontos nesta Lavoura, por outro "Enal" de trinta cavieiras,
mediante o pagamento de cinco mil cruados. A Câmara
aceitou a proposta. Tendo em ofício do responsável Tício
de vid eléctrico de Vila, informando a Lavoura, de que
pelas medições feitas no posto de transformação de Lobo de
Vila, verificou que o transformador se encontra sobrecarregado,
sendo indispensável resolver esta situação, adoptando-se
uma das duas soluções apresentadas. A Câmara concordou
aceitar a solução de substituição de um condutor de ocupação
reactiva trifásica, que ligará somente um hora de posto. Disse
o senhor presidente que a Lavoura em serviços de rede de
fundo, tinha pedido propostas para a construção de um aced
em regato do Monte de Almeida, no freguesia de Troncos, tinha
em seu poder duas propostas, sendo a primeira de Teodoro
de Almeida, de Troncos, o qual se comprometeu efectuar os
serviços pela parte de seis mil e quinhenta cruados, e a
segunda de João de Oliveira Chacheiro de Troncos, o qual
se comprometeu efectuar os serviços pela parte de oito mil
cruados. A Câmara em face das propostas, resolveu adoptar
o serviço ao engenheiro Teodoro de Almeida, pela parte
de seis mil e quinhenta cruados, por si e não mais. Disse
o senhor presidente que a Lavoura em serviços de rede de mês
corrente resolveu obter concurso para a obra de "construção
de aced e linha Industrial e Local de Oliveira de
Azeite" "terreplano e os estruturas de dezenta e dois
metros e sete centímetros de comprimento". Tinha em seu
poder duas propostas, sendo a primeira de Engenheiro José
Anacleto Tello, de Lisboa, o qual se comprometeu efectuar os

Amizozonia Barro

trabalhos pela pratica de moedas e nome mil ducenas retenta e oito escudos e oito centavos e a segunda de Manuel Ferreira Lito de 24, o qual se compromete a pagar os mesmos trabalhos pela pratica de oitenta e nome mil ducenas retenta e oito escudos. A Câmara em face das propostas resolveu adpôr as mesmas ou expressões Manuel Ferreira Lito, pela pratica de oitenta e nome mil ducenas retenta e oito escudos, que é a mais baixa. Assim o Senhor Presidente que tendo achado idônea a garantia bancaria fornecida pelo Banco Imptario do Atlântico na importância de cento e noventa e três mil quinhentos e oitenta e oito escudos e oitenta centavos, tinha autorizado o pagamento daquela importância a 17 de Almeida Lembre, adpôrção da empenha de "Constantino de Tribunal Judicial de Oliveira de Azueves", pelos respectivos aos de cinco de garantia dos autos recebidos em nome de dezoveis inclusive, em montante de um milhão e oitenta e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito escudos e oitenta centavos, pelo pedido de Oliveira de Azueves como ratificação este seu acto de adpôrção. A Câmara ratificou. Em certo caso officio do Director de Habitação de Aveiro, in funde a Câmara de que foi despacho de orgão de facto corrente foi autorizado o referido, de que esta Câmara templ. o referido de compensação de quinhentos e oitenta e nome mil ducenas e dezoveis escudos, pelo Fundo de Recompensa para execuções de obras de "Abastecimento de aguas à Vila de Oliveira de Azueves". Litterada. A Câmara verificando ser irropiente o empenhamento contido, resolveu reforça-lo, para que seja contra mais o empenhamento de trezentos e oitenta e oitenta e oito escudos e oitenta centavos. Assim o Senhor Presidente que tinha pedido organamento para trabalhos a mais em execução de estrada de Pauvode em Travancim, tinha em seu poder o organamento apresentado pelo empenheiro Tertulino de Almeida, de Travancim, que é o mais favoravel e aforpeço nos seguintes: Namilhos de trinta centime-

tos, cada circunferência e cada; de vinte e cinco centímetros, cada
paralelo e dois e cada e circunferência centímetros; de vinte e cinco centímetros,
cada duzentos e dez e cada e de circunferência centímetros, cada
vinte e cinco centímetros. Illos e em tempo de ligar os tubos de
vinte e cinco centímetros por vinte e cinco centímetros - duzentos e cinco centímetros.
Apresento sobre o Milênio - Ampliação: Serides de obra-
ria hidráulica com armaria de cimento, duzentos e
vinte e cinco centímetros cada metro cúbico. Segredo de apêndice do Pri-
meiro estado e cada metro quadrado. Retão simples
no ar e quinhentos e vinte e cinco centímetros cada metro cúbico. A
Câmara e sobre o edifício os trabalhos os capitais Ten-
tório de Alameda, pelo preço constante de proposta. O
Senhor Presidente comunicou de que os preços mais altos ofereci-
dos pelos materiais de recata posta em arrematação, foram
os da Viagem de Jui Victorino feito, desta vez, e nos os requi-
sitos: trezentos e cinquenta e cinco quilos de cobre a onze e cinco centímetros e cinco
trezentos e trinta e cinco e cada de ferro e quatro e cinco centímetros e cinco
vinte e cinco e cinco quilos de fundição a sete e cinco centímetros e cinco; três
quilos de chumbo a quatro e cinco centímetros e cinco; e cinco
centímetros e cinco e cada de chumbo a dez e cinco centímetros e cinco; e cinco
centímetros e cinco quilos de vidro a dez e cinco centímetros e cinco; e por propor-
a quantidade de quatro mil e cinco centímetros e cinco e cinco e cinco cen-
tímetros. A Câmara e sobre arrematar e recata a Viagem de Jui
Victorino feito, pelo preço referido. O Senhor Presidente
apresentou o projecto para municipalização dos serviços de
electricidade. A Câmara por proposta do Senhor Presi-
dente resolveu aprovar o estudo economico para a mu-
nicipalização dos serviços de distribuição de energia electri-
ca, no concelho e abastecimento de água a Vila. Veri-
ficou-se, diz o Senhor Presidente, que o empréstimo de
mil e quatrocentos contos, para montagem deste ultimo
serviço, não chega para completá-lo. Não pode, portanto,
alternar, a Câmara fez-lo sem recorrer a um novo
empréstimo, ainda que de menor proporção. Segundo
o cálculo feito pelos serviços técnicos, não é necessário pedir

Amegonia

mais trezentos contos, como se refere de pitei cupre-
 tim. Propõe-se por isso, que a Câmara continue na
 caixa geral de Depósitos Adidos e Rendimentos, o cupre-
 timo de trezentos contos para o que citado. A Câmara
 aprovou. O Senhor Presidente informou que já con-
 vocou o Conselho Municipal em reunião extraordiná-
 ria para aprovar o pedido do cupre-timo e aprovar
 a municipalização dos eixos: Vila. Luteirado. Pelo
 Senhor Presidente foi dito, que não se lhe oferece justo que
 os interessados na obtenção de licenças, sejam onerados
 com o pagamento de taxas que podem ou não corresponder
 ao tempo de utilização. Propõe-se por
 isso, que a licença anual para amarração e reclamação a
 que se refere o número treze do artigo quinto do Capítulo
 sexto da Tabela - se possa cobrar também por períodos
 de três meses - a que correspondam proporcionalmente, a
 importância de sete contos e cinquenta centavos. A Câmara
 aprovou. Presente com representação de Santos Antônio
 de Castro Alves Ferreira do Espírito Santo de São Paulo, ape-
 rentando a consideração da Câmara para efeito de apro-
 vação, um projeto de divisão em talhões de uma pro-
 priedade que possui um lago na Serra Faria de Cima
 de propriedade de Luciano, deste comarca. A Câmara re-
 mite o assunto à Comissão de Habitação de Abaixo,
 para consulta. Foram autorizados os seguintes pa-
 gamentos: catoy mil cento e setenta e seis escudos a
 Architecto Carlos Baum, de Lisboa, pelo honorário de
 elaboração do projeto e direção de obra de constru-
 ção do edifício de justiça; seis mil e setenta e seis escudos a António Soares
 Oliveira Ribeiro, desta vila, como indenização por prejuizo
 opido e causado com a obtenção do arrendamento do Lago de
 República ao pagamento das Arrendamentos do Lago de
 S. Miguel Amigo; quatro mil e quinhentos e setenta e seis escudos a Junta de
 Freguesia de Ovel, como indenização para obras em freguesia;
 quinhentos e setenta e seis escudos, como indenização para expen-

